



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI N° 1119/2005
(Autoria – Vereador Jerri Bourguignon)

***Determina local para eventos esportivos
no período de verão.***

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica determinado o campo de futebol junto à escola de Pesca de Piúma para a realização de quaisquer eventos esportivos.

Art. 2° - O local a que se refere o art. 1° da presente lei será utilizada no período de verão.

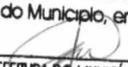
Art. 3° - No local a que se refere esta lei os trios elétricos não poderão realizar atividades de afinação e mesmo iniciarem a sua apresentação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de maio de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 13/05/05


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SEIOR DE DOCUMENTAÇÃO